



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6496
PROJETO DE LEI Nº 219/2024

“Dispõe sobre a alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 14 e 115/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 14 e 115/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0221 - Despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 14/2023R\$ 25.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0212 - Despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 115/2023R\$ 5.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0221 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 14/2023	R\$ 25.000,00
12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0212 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 115/2023	R\$ 5.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 06 de dezembro de 2024.

Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8A78742Y4K9H6GTA>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8A78-742Y-4K9H-6GTA